

208	128	Sucata	9C2JC250TTR022366	GRU8993	HONDA/CG 125 TITAN	Cinza	1996	RS 100,00
209	128	Sucata	9C6KE04040070387	HBK9012	YAMAHA/YBR 125K	Prata	2004	RS 100,00
210	128	Sucata	9C2JC250WWR172324	GXD9036	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1998	RS 200,00
211	128	Recuperável	9C2JC41109R515045	HL59226	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2009	RS 1.000,00
212	128	Recuperável	9C2JC30103R106851	CWY9259	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2002	RS 300,00
213	128	Recuperável	9C2KC1670CR453339	HJR9429	HONDA/CG 150 FAN ESI	Cinza	2011	RS 1.000,00
214	128	Sucata	3T3033323	GNQ9517	Y/YAMAHA TT 125	Branca	1983	RS 20,00
215	128	Sucata	CG125BR1336587	GXD9659	HONDA/CG 125	Azul	1983	RS 50,00
216	128	Recuperável	9C2KC1550AR013335	HL59693	HONDA/CG 150 FAN ESI	Cinza	2009	RS 1.000,00
217	128	Recuperável	9C2JC250XWR075575	GXD9701	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1998	RS 100,00
218	128	Recuperável	9C2JC41109R532950	HL59710	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2009	RS 800,00
219	128	Sucata	9C6KE1940E0017927	FMT9784	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	Vermelha	2013	RS 600,00
220	128	Sucata	9C2JC1801MR564439	GXD9785	HONDA/CG 125 TODAY	Preta	1991	RS 150,00
221	128	Recuperável	9C6KE1220A0096541	HLS9829	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Vermelha	2009	RS 700,00
222	128	Recuperável	9C2JC4110AR013684	HLS9841	HONDA/CG 125 FAN KS	Azul	2009	RS 700,00
223	128	Sucata	9C2JC250VTR033199	GRU9888	HONDA/CG 125 TITAN	Cinza	1996	RS 100,00
224	128	Sucata	9C2MC3500AR048329	MQD9923	HONDA/CBX 250 TWISTER	Preta	2004	RS 300,00
225	128	Recuperável	9C6KE1220A0094583	HL59953	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Preta	2009	RS 800,00
226	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	RS 200,00
227	128	Sucata	-	-	HONDA	Vermelha	-	RS 50,00
228	128	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Prata	2002	RS 300,00
229	128	Sucata	-	-	Y/YAMAHA RD 135 Z	Preta	1986	RS 100,00
230	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Prata	2002	RS 200,00
231	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Branca	1986	RS 50,00
232	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	2002	RS 200,00
233	128	Sucata	-	-	YAMAHA/RD 135	Branca	-	RS 20,00
234	128	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	-	2005	RS 100,00
235	128	Sucata	-	-	HONDA/BIZ 100 ES	Prata	2006	RS 200,00
236	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Vermelha	2007	RS 200,00
237	128	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Verde	2005	RS 100,00
238	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1997	RS 50,00
239	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1997	RS 100,00
240	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Preta	1986	RS 20,00
241	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Vermelha	1986	RS 100,00
242	128	Sucata	-	-	HONDA/CG150 START	Prata	1988	RS 20,00
243	128	Sucata	-	-	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	Preta	2002	RS 100,00
244	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	1997	RS 100,00
245	128	Sucata	-	-	HONDA	Verde	-	RS 200,00
246	128	Sucata	-	-	HONDA	Preta	-	RS 100,00
247	128	Sucata	-	-	YAMAHA/RD 135	Preta	1990	RS 100,00
248	128	Sucata	-	-	HONDA	Vermelha	2008	RS 100,00
249	128	Sucata	-	-	HONDA	Vermelha	2008	RS 50,00
250	128	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Prata	2003	RS 100,00
251	128	Sucata	-	-	JTA/SUZUKI EN125 YES	Preta	2008	RS 50,00
252	128	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125K	Preta	2005	RS 100,00
253	128	Sucata	-	-	HONDA	Vermelha	1987	RS 100,00
254	128	Sucata	-	-	HONDA	Preta	1998	RS 100,00
255	128	Sucata	-	-	HONDA	Azul	1997	RS 20,00
256	128	Sucata	-	-	HONDA	Preta	2005	RS 50,00
257	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Azul	-	RS 100,00
258	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Preta	-	RS 100,00
259	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Prata	-	RS 100,00
260	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1997	RS 100,00
261	128	Sucata	-	-	HONDA/CB 300R	Preta	2011	RS 500,00
262	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Cinza	1997	RS 200,00
263	128	Sucata	-	-	YAMAHA/RD 135	Preta	1998	RS 20,00
264	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	RS 100,00
265	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Preta	-	RS 200,00
266	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Verde	-	RS 50,00
267	128	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN ES	Verde	2001	RS 50,00
268	128	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Prata	-	RS 200,00

214 cm -29 780543 - 1

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG
Edital de Leilão nº 00168/2015

O Estado De Minas Gerais, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, prescrito por leiloeiro oficial Eliza Barbosa Fernandes Cardoso nomeada pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal Precatórios Criminais e Execuções Penais M.A. Arsênio Pinto Neto através do Requerimento Judicial S/N que conduzirá a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do Departamento De Trânsito De Minas Gerais, instituída pela portaria 837, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, Eliza Barbosa Fernandes Cardoso, matriculado(a) sob o número 882 e contratado conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preânulo neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O Leilão será realizado no(a) CAP Centro de Aprendizagem Pro Menor, situado(a) em Monfort, 10 - Novo Horizonte, PASSOS - MG, no(s) dia(s) 19 de Janeiro de 2016, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1 - No dia 19 de Janeiro de 2016, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado Costa e Santos Reb. e Estacionamento de Veic.Ltda, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 250;

2.2 – A Visita aos pátios Para Inspeção Visual dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 17 a 18 de Janeiro de 2016, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:

a – Costa e Santos Reb. e Estacionamento de Veic.Ltda situado na R Monsenhor Messias Bragança , nº 415, no bairro Jd Cidade , no município de Passos-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.7 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregado.

3.3.2 – O veículo considerado Sucata, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 38, 52, 300 e 301 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecendo a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no Anexo Único deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Oficial poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no Anexo Único deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.7 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregado.

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do Anexo Único deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo previsto no Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial;

4.4.2 – O arrematante deverá deixar, com o(a) Leiloeiro(a) Oficial, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta do estado, ocasião em que será emitida a Nota Fiscal.

4.4.3 – O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota Fiscal mencionada no subitem anterior.

4.4.4 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao(a) Leiloeiro(a) Oficial.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o(a) Leiloeiro Oficial(a) emitirá a(S) NOTA(S) FISCAL(IS) correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural , o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (CAP Centro De Aprendizagem Pro Menor), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Chefe do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota Fiscal somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial.

5.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo Recuperável receberá, na 3ª Delegacia Regional De Polícia Civil/Passos, P/A.Coronel Francisco Gomes, 46, Jd. Cidade, Passos - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 19 de Fevereiro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 251;

5.2.1 – Em se tratando de Sucata, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) 3ª Delegacia Regional De Polícia Civil/Passos na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 19 de Fevereiro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 251;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) 3ª Delegacia Regional De Polícia Civil/Passos.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;